



TESOURO NACIONAL

2024

2ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/10/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.662.703.483,86**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 8.437.288.807,20, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.968.118.817,05.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2024**, creditado em 30/09/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.872.973.372,48	0,4056
FPE	1.789.730.111,38	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	157.449.505,39	0,5238

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 468.243.343,12	R\$ 447.432.527,85	R\$ 39.362.376,35	R\$ 955.038.247,31

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	327.947	-	-	-	15.672	312.274
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.159.585	-	-	-	114.999	3.044.586
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.396.595	-	-	-	470.692	4.925.903
Multas e Juros (I.R.)	195.806	-	-	-	41.280	154.526
SUBTOTAL - IR	9.079.933	-	-	-	642.644	8.437.289
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.942.102	-	-	-	804	1.941.298
Multas e Juros (IPI)	27.290	-	-	-	469	26.821
SUBTOTAL - IPI	1.969.392	-	-	-	1.273	1.968.119
TOTAL RECEITAS	11.049.324	-	-	-	643.917	10.405.408

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	70.262	67.139		5.621	1.874	1.874
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	685.032	654.586		54.803	18.268	18.268
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.108.328	1.059.069		88.666	29.555	29.555
Multas e Juros (I.R.)	34.768	33.223		2.781	927	927
SUBTOTAL - IR	1.898.390	1.814.017		151.871	50.624	50.624
Imposto sobre Produtos Industrializados	436.792	417.379	194.130	34.943	11.648	11.648
Multas e Juros (IPI)	6.035	5.766	2.682	483	161	161
SUBTOTAL - IPI	442.827	423.146	196.812	35.426	11.809	11.809
Retenção para o Fundeb (-20%)	468.243	447.433	39.362			
TOTAL	1.872.973	1.789.730	157.450	187.297	62.432	62.432

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de out/24

R\$ 1.789.730.111,38

FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,03600	1,6011	R\$ 1.130.758.807,80

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
63,1804%	36,8196%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 38.683.259	4,0881	R\$ 26.939.162	R\$ 65.622.421
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 47.040.697	4,7340	R\$ 31.195.794	R\$ 78.236.491
Amapá	AP	3,4120	R\$ 38.581.491	3,6978	R\$ 24.367.737	R\$ 62.949.228
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 31.552.694	4,9633	R\$ 32.706.861	R\$ 64.259.555
Bahia	BA	9,3962	R\$ 106.248.359	8,7906	R\$ 57.927.795	R\$ 164.176.154
Ceará	CE	7,3369	R\$ 82.962.643	6,5445	R\$ 43.126.417	R\$ 126.089.059
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 7.804.497	0,6703	R\$ 4.417.342	R\$ 12.221.839
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 16.961.382	1,8044	R\$ 11.890.182	R\$ 28.851.564
Goiás	GO	2,8431	R\$ 32.148.604	2,8970	R\$ 19.090.425	R\$ 51.239.029
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 81.620.432	6,6657	R\$ 43.925.162	R\$ 125.545.594
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 26.096.783	1,8623	R\$ 12.272.003	R\$ 38.368.785
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 15.061.707	1,2096	R\$ 7.970.732	R\$ 23.032.440
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 50.369.651	5,3328	R\$ 35.141.576	R\$ 85.511.227
Pará	PA	6,1120	R\$ 69.111.978	6,3398	R\$ 41.777.707	R\$ 110.889.685
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 54.150.909	4,4832	R\$ 29.542.738	R\$ 83.693.646
Paraná	PR	2,8832	R\$ 32.602.038	2,5722	R\$ 16.949.908	R\$ 49.551.946
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 78.024.619	6,8295	R\$ 45.004.696	R\$ 123.029.315
Piauí	PI	4,3214	R\$ 48.864.611	4,1578	R\$ 27.398.814	R\$ 76.263.425
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 17.274.602	2,2746	R\$ 14.988.843	R\$ 32.263.445
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 47.241.972	3,5732	R\$ 23.546.448	R\$ 70.788.421
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 26.627.108	1,2640	R\$ 8.329.305	R\$ 34.956.413
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 31.837.645	2,7801	R\$ 18.320.180	R\$ 50.157.825
Roraima	RR	2,4807	R\$ 28.050.734	3,7445	R\$ 24.675.141	R\$ 52.725.875
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 14.471.451	1,1954	R\$ 7.877.132	R\$ 22.348.583
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 11.307.588	1,1620	R\$ 7.657.497	R\$ 18.965.085
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 46.986.421	3,6404	R\$ 23.988.941	R\$ 70.975.362
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 49.074.932	2,7228	R\$ 17.942.767	R\$ 67.017.699
TOTAL		100,0	R\$ 1.130.758.808	100,0	R\$ 658.971.304	R\$ 1.789.730.111

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)